

**Processo Administrativo Sancionador CVM nº 25/2010**

Reg. Col. nº 8856/2013

**Acusados:** Marco Antonio Bernardi  
Fernando Sérgio Rocha Nascimento  
Sérgio Sarti Magnani  
Frederico de Souza Lima  
Angá Administração de Recursos Ltda.  
Ailton Amaral Santos  
Eduardo Bomfim Sanseverino

**Assunto:** Pedido de intimação por correio

**Diretora Relatora:** Luciana Dias

**Despacho**

1. Faço referência ao expediente apresentado pelos procuradores de Angá Administração de Recursos Ltda., Frederico de Souza Lima e Ailton Amaral Santos (“Acusados”) para requerer que as intimações relativas ao presente processo “*sejam remetidas exclusivamente via correio (...), especialmente no que se refere à inclusão em pauta para julgamento, tendo em vista interesse na realização de sustentação oral*” (fl. 1.802).
2. Sobre esse assunto, o art. 40 da Deliberação CVM nº 538, de 2008, prevê que: “[c]om exceção das hipóteses previstas nos arts. 13, 26 e 37 desta Deliberação, a comunicação dos atos e termos processuais far-se-á mediante publicação no Diário Oficial da União, que conterà os elementos indispensáveis para ciência da parte interessada e de seu procurador”.
3. O pedido dos Acusados não está contemplado dentre as exceções previstas no referido art. 40, nem apresentou quaisquer motivos para fundamentar a adoção de procedimento diferenciado, razão pela qual entendo que deve prevalecer a regra geral de comunicação dos atos processuais.

4. Vale notar que esse procedimento é aquele ordinariamente observado por esta Autarquia para a intimação dos defendentes em processos administrativos sancionadores e não apresenta quaisquer óbices ao exercício do direito de ampla defesa, nem à manifestação dos procuradores dos Acusados em sessão de julgamento.

5. Ante o exposto, indefiro o pedido dos Acusados e encaminho os autos à CCP, a fim de que proceda com a intimação dos Acusados e de seus advogados, por meio de publicação no Diário Oficial da União, nos termos do art. 40, da Deliberação CVM nº 538, de 2008.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2015.

**Luciana Dias**

Diretora